



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 040/2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Carolina Alves Luiz Pereira
Giovani Antônio Barbosa
Giselle da Silva Freitas
Hyulley Aquino Machado
Lucas de Oliveira Morais
Ludmylla da Silva Morais
Luiz Lucas Alves Júnior
Mariana Neves França
Natasha Palma Garcia
Rafaella de Paula Canedo

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Fernanda Martins dos Santos
Isabel Alves do Nascimento
Luis Fernando Xavier de Souza
Paulo Roberto Carrion de Sousa
Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva

Sumário

- 1 Introdução
- 2 Definições
- 3 Diretrizes Gerais
- 4 Governança
- 5 Comitê de Investimentos
- 6 Consultoria de Investimentos
- 7 Modelo de Gestão
- 8 Segregação de Massa
- 9 Credenciamento
- 10 Meta de Retorno Esperado
- 11 Aderência das Metas de Rentabilidade
- 12 Carteira Atual
- 13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação
- 14 Cenário
- 15 Alocação Objetivo
- 16 Apreçamento de ativos financeiros
- 17 Gestão de Risco
 - 17.1 Risco de Mercado
 - 17.1.1 VaR
 - 17.2 Risco de Crédito
 - 17.2.1 Abordagem Qualitativa
 - 17.3 Risco de Liquidez
 - 17.4 Risco Operacional
 - 17.5 Risco de Terceirização
 - 17.6 Risco Legal
 - 17.7 Risco Sistêmico
 - 17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento
- 18 Considerações Finais

1. Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, é pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica em regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, contábil e financeira, no cumprimento de suas obrigações de previdência social. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e a Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo GOIANIAPREV.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Goiânia, Estado de Goiás

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV

CNPJ: 08.948.407/0001-57

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,21%

Categoria do Investidor: Qualificado

3. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do GOIANIAPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do GOIANIAPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o GOIANIAPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar-SRPC, do Ministério da Previdência Social.

4. Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/2024, tem por objetivo incentivar o GOIANIAPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto nº 2.706, de 17 de dezembro de 2012 e ainda a Lei Complementar nº 312/2018, o Comitê de Investimento do GOIANIAPREV é formado por membros indicados pelo CMP e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência e ao Conselho Municipal de Previdência. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimentos é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de vencimento da Certificação
CGRPPS	Fernanda Martins dos Santos	28/03/2026
	Isabel Alves do Nascimento	19/09/2025
CGRPPS/TOTUM	Luis Fernando Xavier de Souza	18/04/2025 - 01/06/2027
	Paulo Roberto Carrion de Sousa	12/03/2025 - 31/05/2027
CP RPPS CGINV	Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva	27/03/2027

6. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o GOIANIAPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários, e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do GOIANIAPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8. Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28/09/2018.

A Segregação de Massa de segurados do GOIANIAPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Essa data de corte não poderá ser superior à data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9. Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 o GOIANIAPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de **5,21% a.a.** A escolha do IPCA justifica-se tendo em vista que o governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros. De igual modo, este é o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores e dessa forma evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. A **taxa de juros real de 5,21% a.a.** foi definida conforme estudo atuarial, considerando a tabela da Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024 e levou em consideração também a duração do passivo 16,33 anos, com ponto médio da ETTJ em 16,00, no Fundo Previdenciário.

O retorno esperado dos investimentos, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Resolução 4.963/2021, deverá ser acompanhado mensalmente pelo Comitê de Investimentos, considerando o Relatório Mensal de Investimentos, que deverá acompanhar o percentual de alocação em cada perfil de risco, considerando para cada fundo o comparativo entre o risco-retorno de cada investimento com os demais fundos do mesmo perfil e com o benchmark almejado.

11. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade do GOIANIAPREV cresceu no ano de 2019 e diminuiu nos últimos dois anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	12,74%	10,57%
2020	6,57%	10,66%
2021	-1,57%	16,01%
2022	10,03%	10,92%
2023	12,56%	9,83%

Ressalvamos que os anos de 2020 e 2021, como é de conhecimento amplo, e ainda hoje sob alguns efeitos negativos da Covid-19, foram marcados por uma crise econômica global sem precedentes, tendo sua origem fora do mercado financeiro ou de eventos econômicos, com procedência puramente sanitária.

12. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/07/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	83,78%
RENTA VARIÁVEL	30%	2,93%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	6,14%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	5,69%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,95%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

13. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do GOIANIAPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Artigos. 13 a 20).

14. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 13/09/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2024						2025						2026						2027					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	4,22	4,30	4,35	▲ (9)	146	4,37	3,91	3,92	3,95	▲ (1)	146	3,97	3,60	3,60	3,61	▲ (1)	132	3,50	3,50	3,50	▲ (63)	122		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,23	2,68	2,96	▲ (5)	117	3,00	1,89	1,90	1,90	▲ (1)	116	1,90	2,00	2,00	2,00	▲ (58)	89	2,00	2,00	2,00	▲ (60)	83		
Câmbio (R\$/US\$)	5,31	5,35	5,40	▲ (5)	124	5,40	5,30	5,30	5,35	▲ (1)	124	5,40	5,25	5,30	5,30	▲ (1)	90	5,25	5,30	5,30	▲ (2)	86		
Selic (% a.a)	10,50	11,25	11,25	▲ (1)	148	11,25	10,00	10,25	10,50	▲ (2)	146	10,50	9,00	9,50	9,50	▲ (3)	126	9,00	9,00	9,00	▲ (17)	115		
IGP-M (variação %)	3,75	3,69	3,70	▲ (2)	80	3,72	4,00	3,99	4,00	▲ (2)	76	4,00	4,00	4,00	4,00	▲ (7)	61	3,80	3,80	3,80	▲ (5)	54		
IPCA Administrados (variação %)	4,77	4,83	4,78	▼ (1)	93	4,80	3,90	3,81	3,80	▼ (4)	91	3,78	3,50	3,70	3,70	▲ (3)	61	3,50	3,50	3,50	▲ (50)	57		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-38,00	-36,45	-38,50	▼ (2)	29	-39,00	-43,60	-43,25	-43,50	▼ (1)	27	-44,00	-44,90	-45,60	-45,00	▲ (1)	19	-48,00	-47,45	-43,00	▲ (2)	15		
Balança comercial (US\$ bilhões)	82,44	81,53	82,87	▼ (1)	25	81,20	78,50	79,00	77,65	▼ (1)	22	75,16	80,00	80,00	78,02	▼ (1)	15	80,11	80,00	80,00	▲ (1)	12		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	71,00	70,75	▼ (1)	26	70,75	71,20	73,50	73,56	▲ (4)	25	73,00	79,41	80,00	80,00	▲ (3)	19	80,00	80,00	80,00	▲ (11)	16		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,65	63,70	63,50	▼ (1)	29	63,70	66,20	66,45	66,10	▼ (1)	29	66,10	68,63	69,30	69,00	▼ (1)	25	71,48	71,50	71,40	▼ (1)	23		
Resultado primário (% do PIB)	-0,64	-0,60	-0,60	▲ (2)	46	-0,60	-0,70	-0,75	-0,75	▲ (1)	46	-0,70	-0,50	-0,65	-0,69	▼ (1)	38	-0,30	-0,50	-0,45	▲ (1)	32		
Resultado nominal (% do PIB)	-7,30	-7,40	-7,55	▼ (1)	28	-7,80	-6,50	-6,75	-7,20	▼ (1)	28	-7,65	-6,00	-6,00	-6,82	▼ (1)	24	-6,00	-6,05	-6,58	▼ (1)	20		

15. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS									
Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	48,33%	53,05%	100%		
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	1,02%	1,00%	100%		
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	0,00%	100%		
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%		
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	15,11%	6,00%	60%	65%	70%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	0,00%	60%	65%	70%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	19,25%	19,93%	20%		
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,07%	0,07%	5%		10%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0,00%	0,00%	5%		10%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	0,00%	5%		10%

TOTAL RENDA FIXA					83,78%	80,05%			
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	2,93%	3,00%	30%	35%	40%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0,00%	0,00%	30%	35%	40%
TOTAL RENDA VARIÁVEL					2,93%	3,00%			
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0,00%	0,00%	10%		
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	2,28%	3,00%	10%		
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	4,38%	5,00%	10%		
TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR					6,66%	8,00%			
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	6,14%	7,00%	10%		
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	-0,45%	0,00%	5%		
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0,00%	5%		
TOTAL FUNDOS ESTRUTURADOS					5,69%	7,00%			
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,95%	0,95%	5%		10%
TOTAL FUNDO IMOBILIÁRIO					0,95%	0,95%			
Art. 12	Empréstimo Consignado	10%	10%	0%	0,00%	1,00%	10%		
TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO					0,00%	1,00%			
TOTAL DOS INVESTIMENTOS DO RPPS					100,00%	100,00%			

OBS: Limite Superior conforme o **Pró-Gestão Nível II**, quando aplicável.

*Valores da Alocação Atual extraídos do Relatório Consolidado de Investimentos do mês de Julho/2024.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, bem como no Estudo de *ALM*.

O objetivo desta proposta de alocação, visa adequar a carteira do GOIANIAPREV à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do governo, e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo do ano. A redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local, está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional internacional. Também foi levado em consideração o estudo de *ALM* realizado na data de 08/07/2024, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz).

16. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o GOIANIAPREV aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo GOIANIAPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo Previdenciário - FUNPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o GOIANIAPREV tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

17. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do GOIANIAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
REDA FIXA	5%
REDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O GOIANIAPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A-.br	A-.br	A-.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA-	brA-	brA-
Austin Rating	brA	brA	brA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as

necessidades do plano pode gerar um descasamento. Para tanto o GOIANIAPREV realizou um estudo de ALM.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	19%
De 31 dias a 365 dias	16%
Acima de 365 dias	65%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O GOIANIAPREV fez a sua adesão ao Programa de Modernização Pró-Gestão RPPS e já se encontra em fase de execução internamente do **Nível II**.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Órgãos Colegiados do GOIANIAPREV.
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto.

18. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, bem como divulgado no *site* oficial do GOIANIAPREV na rede mundial de computadores a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SRPC por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

GOIANIAPREV, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Carolina Alves Luiz Pereira

Giovani Antônio Barbosa

Giselle da Silva Freitas

Hyulley Aquino Machado

Lucas de Oliveira Moraes

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Rafaella de Paula Canedo**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/11/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/11/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/11/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/11/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/11/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/11/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/11/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hylley Aquino Machdo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 04/11/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/11/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5477612** e o código CRC **D874F878**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000004230-0

SEI Nº 5477612v1